



Prefeitura Municipal de Petrópolis
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Administração e de Recursos Humanos
Processo Administrativo nº.: 3110/2015

NOTA DE ESCLARECIMENTO

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA ESPECIALIZADA EM PROPAGANDA PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E MARKETING - SOB DEMANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS; DORAVANTE DENOMINADA AGÊNCIA, LICITANTE, PROPONENTE, CONCORRENTE OU CONTRATADA, PARA PRESTAR SERVIÇOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS.

Tendo em vista que foram constatados erros de digitação/formatação no Edital em epígrafe, foram efetuadas as devidas correções, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

“ 9.2.

c)

III - Prova de depósito da **garantia para licitar** correspondente a 10% (dez por cento) do valor previsto no **item 3.1 deste Edital**, ou seja, da importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme o disposto no **inciso III do artigo 31 da Lei Federal nº.: 8.666 de 21.06/1993**, através de uma das modalidades previstas no **parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal nº.: 8.666 - de 21.06/1993** e suas alterações, e deverá possuir prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da data de entrega das propostas técnicas e comercial.”

LEIA-SE:

“ 9.2.

c)

III - Prova de depósito da **garantia para licitar** correspondente a **1% (um por cento)** do valor previsto no **item 3.1 deste Edital**, ou seja, da importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme o disposto no **inciso III do artigo 31 da Lei Federal nº.: 8.666 de 21.06/1993**, através de uma das modalidades previstas no **parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal nº.: 8.666 - de 21.06/1993** e suas alterações, e deverá possuir prazo de validade de 60

(sessenta) dias contados da data de entrega das propostas técnicas e comercial.”

ONDE SE LÊ:

“**20.34** Este Edital, incluindo seus anexos, contém 181 (cento e oitenta e uma) páginas numeradas sequencialmente.”

LEIA-SE:

“**20.34** Este Edital, incluindo seus anexos, contém **179 (cento e setenta e nove)** páginas numeradas sequencialmente.”

Esclarecemos ainda, que no capítulo 13 (PROPOSTA COMERCIAL), existem dois quadros soltos, que por um equívoco foram deslocados de suas posições corretas ao formatar o edital, a saber:

Primeiro Quadro, após a redação do item 13.1.3 do edital, pagina 41.

Cumpr esclarecer que a posição correta do quadro é abaixo do item 12.1 do edital

Segundo Quadro, no meio da redação do inciso II do subitem 13.1.3 (pagina 45).

Cumpr esclarecer que a posição correta do quadro é abaixo do item 13.9.3 do edital.

Portanto, o Sumário constante na pagina 2 do edital foi todo reformulado adequando ao correto numero de páginas.

Esta Nota de Esclarecimento encontra amparo legal no capítulo 4, item 4.2.4.1. do edital, e se dá em caráter meramente esclarecedor e/ou complementar, mantendo-se a data da licitação inicialmente estipulada, ou seja, **DIA 30/03/2017 (Quinta –feira) às 14h.**

O Edital corrigido encontra-se disponível no Portal da Transparência.

Atenciosamente

Vantoil Alves de Lima

(Matrícula nº.: 23.396-6)

Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL)